



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

**APOSTILAMENTO. ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022, ADESÃO Nº 001.2022, PROCESSO ADM. Nº 074.2022. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. 1. **Em virtude de ter sido verificado equivoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:** Código da ficha: 1012 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1013 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1104 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1105 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1149 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1150 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1151 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes Governo 2. **Fica retificado da seguinte forma:** Código da ficha: 1016 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1017 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1057 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1108 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

DO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1109 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL\_Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Código da ficha: 1157 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1158 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal – Bloco B Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.* Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Bom Jardim/MA e a empresa contratada, por meio do ADESÃO N.º 001.2022, PROCESSO ADM. N.º 074. 2022. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do CONTRATO Nº 122/2022, e termos não afetados por este Apostilamento. Bom Jardim/MA, 15 de fevereiro de 2022. Atenciosamente, **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO** Secretário Municipal De Saúde. Portaria nº 004.2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2022

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007.2022

PROCESSO Nº 081.2022

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 11 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr.ª **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022, conforme Ata realizada em 17 de março de 2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JULIO. C. M. PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.560.386/0001-04, com sede na Rua da Palma, nº 416, Centro, São Luís/MA CEP: 65010440, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **JULIO CÉSAR MARTINS PINHEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF nº 261.826.101-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
2	2º ATENDIMENTO PÓS - PARTO NASCIMENTO	BLC	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
3	ALVARÁ DE LICENCIA, PAPEL APERG. MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G, 1 COR 100 FOLHAS	BLC	2.000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
4	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	BLC	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
5	ATENDIMENTO DIÁRIO C/100 FOLHAS PAPAEL AP 75G	BLC	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
6	ATESTADO MÉDICO F: 16 PAPEL AP 75G	BLC	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
7	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS PAPEL AP 75G	BLC	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
8	BACKDROP EM LONA, TAMANHO 6,00X2,00M	UND	100	R\$ 269,90	R\$ 26.990,00
9	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO 90 X 120 CM, COM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDINHA PARA PENDURAR. COM PROVA DIGITAL	UND	200	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
10	BLOCO EM POLICROMIA, 4X0 COR, PAPEL AP 90G. 100 FOLHAS	BLC	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
11	BLOCOS DE SENHAS EM PAPEL CARTÃO	UND	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
14	BPA I - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTES (TESTE RÁPIDO HIV)	BLC	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
15	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA MENINA COR ROSA AP 150G	UND	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
16	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINO COR AZUL AP 150G	UND	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
17	CANETA PERSONALIZADA	UND	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
18	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250G2	UND	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**TERCEIROS**

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

20	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, MED.29X21CM, AP 150G	UND	10.00 0	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
21	CARTÃO SOMBRA MENINA, MED. 29X21CM, PAPEL AP	BLC	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
22	CARTÃO SOMBRA MENINO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150G	BLC	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
23	CARTAZ 42 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115 G FOTOLIT INCLUSO	UND	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
24	CARTAZES 42X60 CM, 4X0 TINTA ESCALA E COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UND	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
25	CERTIFICADO ESCOLAR, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	UND	20.00 0	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
26	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.	UND	100	R\$ 137,90	R\$ 13.790,00
27	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, CO IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS.	UND	100	R\$ 715,90	R\$ 71.590,00
28	CONSULTA PRÉ-NATAL	BLC	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
29	CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210 TAMANHO 10 X 15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4 X 0 COR.	UND	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
30	CREDENCIAL EM PAPEL SUPREMO,4X0 COR, COM CORDÃO	UND	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
31	DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
32	DOSSIÊ DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.44X31CM, AP 120G, 01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
33	DOSSIÊ DO ALUNO EJA, MED. 44X31CM, AP 120G, IMP. 01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
34	DOSSIÊ DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL MED.44X31CM, AP 120G, IMP.01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
35	ENVELOPE KAFIT, MED.29X21CM, IMPRESSÃO 01 CO	UND	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
36	ENVELOPE KRAFIT, MED. 31X41CM, IMPRESSÃO 01 COR	UND	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
37	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MED.11,5X23CM, IMPRESSÃO 01 COR	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
41	E-SUS- FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
42	E-SUS- FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	10.00 0	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
43	E-SUS-FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
44	E-SUS-FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	3.000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
45	E-SUS-FICHA DE PROCEDIMENTO MED.29X21CM, AP 75G	BLC	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
46	ESUS-FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	10.00 0	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
47	FAIXA CONFECCIONADA EM QUALIDADE DIGITAL, IMPRESSÃO EM LONA, MEDINDO 300X70CM, 4 CORES, COM MADEIRA NAS LATERAIS E CORDA PARA FIXAÇÃO.	UND	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
48	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
49	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2022 - COVID 19	BLC	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**TERCEIROS**

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

50	FICHA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, MED.29X21CM	UND	20.00 0	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
51	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.29X21CM F/V	UND	20.00 0	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
52	FICHA DE MATRICULA EJA, MED. 29X21CM F/V, AP75G, 01 COR	UND	20.00 0	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
53	FICHA DE MONITORAMENTO DE CONTATOS	BLC	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
54	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL (EJA), MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	UND	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
55	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL 1° AO 5° ANO, MED.21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
56	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL 6° AO 9° ANO, MED.21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
57	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL, MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO (HANSEANISE) PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO (TUBERCULOSE) PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
60	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO AP 75G	BLC	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
61	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO PAPEL AP 75G (SIPNI)	BLC	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
62	FICHA DE SEMANA NEGATIVA —MED.29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
63	FICHA GERAL, F/V MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
64	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 75G, 01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
65	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA, 75G, 01 COR	UND	10.00 0	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
66	FICHA MAPA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, MED.29X21CM	UND	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
68	FICHA MAPA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.21X15CM F/V, AP 120G	UND	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
69	FICHA ODONTOLÓGICA	BLC	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
70	FICHA PERINATAL	BLC	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
71	FICHA REFERENTE AO PACIENTE MED.29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
72	FOLDER 21X30 CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UND	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
73	FOLDER 21X30 CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS.	UND	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
74	FOLDER FORMATO 4, PAPEL 150G, IMPRESSO EM 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA DIGITAL, IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS.	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
75	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO 1 COR 100 FOLHAS	BLC	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
76	FORMULÁRIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE	BLC	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
77	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA	BLC	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

78	FORMULARIO UNICO PARA REQUERIMENTO (DADOS DO SERVIDOR), 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO 1 COR 100 FOLHAS	BLC	250	R\$ 22,90	R\$ 5.725,00
79	FORMULARIO UNICO PARA REQUERIMENTO, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO 1 COR 100 FOLHAS	BLC	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
80	HISTÓRICO ESCOLAR, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	UND	20.00 0	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
81	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA	BLC	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
82	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	BLC	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
83	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLC	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
84	LAUDO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC)	BLC	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
85	LIVRETOS/CARTILHAS: ESTATUTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. TAMANHO X 21 COM CAPA DURA.	UND	4000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
86	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL	BLC	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
87	MAPA DIÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA	BLC	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
88	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM ROTINA	BLC	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
89	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
90	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS	BLC	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
91	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS	BLC	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
92	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, PAPEL AP. 75G 100 FOLHAS	BLC	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
93	PASTA PARA TREINAMENTOS PERSONALIZADAS, TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA), PERSONALIZADA NO PAPEL COUCHÊ 250G VERNIZ TOTAL	UND	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
94	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 M (AXL), CONFECIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METALON, INCLUSOS ITENS NECESSARIO A INSTALAÇÃO.	UND	100	R\$ 746,64	R\$ 74.664,00
95	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 75G	BLC	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
96	PLANILHA P/ANOTAÇÕES DOS NASC. VIVOS, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
97	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLC	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
98	PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL OUTDOORS	UND	30	R\$ 2.199,97	R\$ 65.999,10
99	PROGRAMA NACIONAL DE CONROLE DA DENGUE - PNCD RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL AP 75G	BLC	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
100	PRONTUARIO SUAS - PARA GRÁFICAS FORMATO: 21 X 29,7 CM. NUMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES. MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES. 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO: CANO	UND	2000	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00
101	RECEITA B CHEKIN CARBONADA NUMERAÇÃO CONFORME VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
102	RECEITUÁRIO	BLC	4.000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
103	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADA	BLC	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

104	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO	BLC	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
105	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLC	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
106	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES MICROSCOPITAS E DE LÂMINAS PARA REVISÃO	BLC	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
107	RESUMO SEMANAL DE CASO DE MALÁRIA	BLC	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 958.173,10</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o participante é a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**TERCEIROS**

**Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022**

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 11 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
**JULIO CÉSAR MARTINS PINHEIRO**  
JULIO. C. M. PINHEIRO SERVIÇOS LTDA  
Representante da Empresa





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007.2022**

PROCESSO Nº 081.2022

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 12 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr.ª **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008.2022, conforme Ata realizada em 17 de março de 2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70, com sede na Rua 54, nº 100, CEP: 65062-690, Bairro: Bequimão, São Luís/MA neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF nº 261.826.101-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	TOTAL
1	1º ATENDIMENTO PÓS - PARTO NASCIMENTO	BLC	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
12	BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE	BLC	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
13	BPA I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS	BLC	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
19	CARTÃO DE GESTANTE PAPEL AP 150G	UND	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
38	ESUS - FICHA DE VACINAÇÃO MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
39	ESUS - MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
40	E-SUS- FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	BLC	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>77.080,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o participante é a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador .

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**TERCEIROS**

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**TERCEIROS**

Ano 6 - Edição Nº 932 de 12 de Abril de 2022

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2022.

---

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Representante do Órgão

---

**SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA**  
NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP  
Representante da Empresa

